

LEI MUNICIPAL N° 418/2013.

DATA: 24 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a rubrica orçamentária abaixo descrita e abrir Crédito Especial no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, destinado a atender as despesas com a Reforma do Paço Municipal:

03.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.00100.04.ADMINISTRAÇÃO
03.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
03.00100.04.122.0002.1002.AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 120.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.00100.04.ADMINISTRAÇÃO
02.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
02.00100.04.122.0002.2070.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
33.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$
45.000,00

08.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULRURA
08.00100.20.AGRICULTURA
08.00100.20.601.PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
08.00100.20.601.0021.INCINCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
08.00100.20.601.0021.1046.FOMENTO A PRODUÇÃO
HORTIFRUTIGRANJEIRA
33.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$
25.000,00

08.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.00200.18.GESTÃO AMBIENTAL
08.00200.18.541.PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
08.00200.18.541.0020.PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
08.00200.18.541.0020.1028.CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO
MUNICIPAL
44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
50.000,00

Art. 3º Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 396/2012 - LOA 2013, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal